



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.592, de 20 DE Abril DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais, localizada na Avenida do Barranco, Bairro do Barranco.

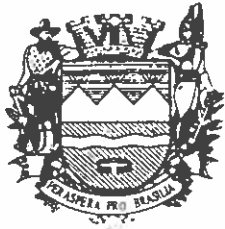
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 20.262/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida do Barranco, Bairro do Barranco, destinada à implantação de próprios municipais:

"Terreno de propriedade de Edson Francisco Ribeiro e outros, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 5.5.056.068.001, assim descrito e caracterizado:

Tem início na Avenida do Barranco, no seu lado de numeração par, junto a divisa da propriedade de Jovina Martins, daí segue 250,50m; daí deflete à direita e segue 117,30m; daí deflete à esquerda e segue 251,22m; daí deflete à direita e segue 30,00m, confrontando ao longo deste trecho com as propriedades de Jovina Martins, José Benedito Martins e Pedro Barbieri, respectivamente; daí deflete à direita e segue 251,10m, confrontando com a Área de Lazer da Vila dos Comerciantes II; daí deflete à direita e segue 142,43m; daí deflete à esquerda e segue 93,48m; daí deflete à direita e segue 268,01m; daí deflete à esquerda e segue 27,38m; daí deflete à esquerda e segue 20,00m, daí deflete à direita e segue 4,41m; daí deflete à esquerda e segue 29,91m, confrontando ao longo deste trecho com a Fazenda Ribeiro, de propriedade de Edson Francisco Ribeiro e outros; daí deflete à direita e segue 167,58m ao longo da Avenida do Barranco, até encontrar o ponto onde iniciou o perímetro, perfazendo uma área de 78.000,00m²."



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2187-DES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de abril de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA